



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE CURADORES**

PROCESSO Nº : 3.295/2013-10.  
INTERESSADO : GABINETE DO REITOR (GR).  
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DA UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, RELATIVA AO  
EXERCÍCIO DE 2012.

**RELATÓRIO**

Por meio do Memorando nº 48/2013-GR, de 18 de março de 2013, o Magnífico Reitor, Professor Doutor Reinaldo Centoducatte, assim se manifesta, *in verbis*: “Memo. nº 48/2013-GR. Vitória/ES, 18 de março de 2013. A Presidente do Conselho de Curadores da UFES Prof<sup>a</sup> Sonia Maria da Costa Barreto. Assunto: Prestação de Contas. Em conformidade com o Inciso XI do Artigo 35, do Estatuto da UFES, ‘in verbis’: ‘Art. 35 - É da competência do Reitor: XI. Submeter ao Conselho de Curadores a prestação de Contas Anual da Universidade’. Estamos encaminhando, na forma das diretrizes emanadas da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria Geral da União e do Tribunal de Contas da União, a Prestação de contas da UFES relativa ao Exercício de 2012, para apreciação do Conselho de Curadores e posterior encaminhamento à Controladoria Geral da União. Atenciosamente, Reinaldo Centoducatte, Reitor”.

Recebido pela Senhora Presidente deste Conselho, o presente Processo, que trata da **PRESTAÇÃO DE CONTAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2012**, nos fora distribuído nesta mesma data para análise e emissão de relatório e parecer.

Antes de entrarmos no mérito, enfocaremos a legislação relativa ao embasamento que entendemos pertinente.

**1. DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA BRASILEIRA**

*1.1 - Artigo 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.*

*1.2 - Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:*

*I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;*

*II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;*

*III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;*



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE CURADORES

- IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;*
- V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas;*
- VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;*
- VII - garantia de padrão de qualidade;*
- VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal.*

*Parágrafo único. A lei disporá sobre as categorias de trabalhadores considerados profissionais da educação básica e sobre a fixação de prazo para a elaboração ou adequação de seus planos de carreira, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.*

*1.3 - Art. 207. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.*

*§ 1º É facultado às universidades admitir professores, técnicos e cientistas estrangeiros, na forma da lei.*

*§ 2º O disposto neste artigo aplica-se às instituições de pesquisa científica e tecnológica.*

## 2. DA LEGALIDADE E LEGITIMIDADE DAS AÇÕES

Como embasamento legal e legítimo das ações, temos que considerar:

- a) a obrigação de prestar contas;
- b) a quem prestar contas;
- c) o direito de exercer o controle e a fiscalização;
- d) a obrigação de fiscalizar/controlar/auditar.

### 2.1. DA FINALIDADE

Assim nos ensina o Art. 93 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências, *in verbis*: “Art. 93 - Quem quer que utilize dinheiro público terá de justificar seu bom e regular emprego na conformidade das leis, regulamentos e normas emanadas das autoridades administrativas competentes”.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE CURADORES

### 2.2. DO ESTATUTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Do Estatuto da UFES, extraímos:

*Art.30 - Compete ao Conselho de Curadores:*

(...)

*III – aprovar a prestação de contas anual da Universidade, apresentada pelo Reitor, a fim de ser enviada ao Ministério da Educação.*

(...)

*Art.35 - É competência do Reitor:*

(...)

*XI – submeter ao Conselho de Curadores a prestação de contas anual da Universidade.*

### 2.3. DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE CURADORES

Do Regimento Interno deste Conselho, extraímos:

*Art. 4º Compete ao Conselho de Curadores:*

*I. elaborar, aprovar ou modificar as normas do seu funcionamento;*

*II. acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária mensal por meio da documentação a ele encaminhada pelas unidades descentralizadas;*

***III. apreciar e julgar, em caráter interno, a prestação de contas anual da Universidade apresentada pelo Magnífico Reitor e encaminha - lá aos órgãos competentes;***

*IV. elaborar, em reunião conjunta com os Conselhos Universitário e de Ensino, Pesquisa e Extensão, na forma prevista em lei, a lista de nomes destinados à escolha do Magnífico Reitor e do Vice-reitor pelo Presidente da República;*

*V. apreciar quaisquer outros assuntos que digam respeito à fiscalização econômico-financeira da UFES. [grifo nosso]*

É registrado no inciso III do Art. 30 do Estatuto da Universidade Federal do Espírito Santo e, ainda, na alínea “f” do Art. 5º do Regimento Interno do Conselho de Curadores, o seguinte, *in verbis*: **“aprovar a prestação de contas anual da Universidade, apresentada pelo Reitor [...]”**. O Egrégio Conselho de Curadores, por meio de sua Presidenta e de seus Membros/Conselheiros, entende que o trabalho sempre realizado foi de **“apreciação e julgamento”**, que pode ser de **“aprovação”**, **“aprovação com ressalvas”** e **“não aprovação”**, diferentemente de submissão/obrigação de **“aprovar”**. O **Conselho de Curadores** é um **Colegiado Superior**, como nos ensina o inciso I do Art. 11 e os incisos I a IV do Art. 12 do Estatuto da Universidade Federal do Espírito Santo.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE CURADORES

### 2.4. DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

O Egrégio Tribunal de Contas da União, em conformidade e embasado no Art. 3º da Lei Federal nº. 8.443, de 16 de março de 1992, aprovou e publicou atos normativos sobre a matéria (Prestação de Contas) que poderão ser acessados, na íntegra, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União, a exemplo da:

#### 2.4.1. Decisão Normativa TCU Nº 119, de 18 de janeiro de 2012

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

Considerando o poder regulamentar que lhe confere o art. 3º da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, para expedir normativos sobre matéria de suas atribuições e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos, obrigando ao seu cumprimento, sob pena de responsabilidade;

Considerando as disposições contidas na Instrução Normativa TCU nº 63, de 1º de setembro de 2010 (IN TCU nº 63/2010), em especial no art. 3º, bem como os estudos desenvolvidos no âmbito do TC 019.067/2011-9, resolve:

Art. 1º A organização e a apresentação dos relatórios de gestão das unidades jurisdicionadas ao Tribunal de Contas da União referentes ao exercício de 2012 obedecerão às disposições da IN TCU nº 63/2010, desta decisão normativa e da Portaria prevista no § 7º do art. 4º.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, consideram-se jurisdicionadas ao Tribunal as unidades que se enquadrem em pelo menos uma das classificações dispostas no art. 2º da IN TCU nº 63/2010.

§ 2º A responsabilidade pela apresentação dos relatórios de que trata o caput é do dirigente máximo de cada unidade relacionada no Anexo I desta decisão normativa.

Art. 2º Para definição da forma de apresentação e dos conteúdos dos relatórios de gestão, as unidades jurisdicionadas observarão as classificações estabelecidas no art. 5º da IN TCU nº 63/2010, assim como as configurações dispostas no Anexo I desta decisão normativa e na portaria de que trata o art. 4º, § 3º

§ 1º As unidades jurisdicionadas relacionadas no Anexo I estão organizadas por poder, órgão vinculador ou responsável e natureza jurídica e são identificadas pela denominação da estrutura regimental ou pelo título do programa de governo.

§ 2º Órgão vinculador é a maior agregação hierárquica das unidades jurisdicionadas ao Tribunal, sendo representado:

I - pela Câmara dos Deputados, pelo Senado Federal e pelo Tribunal de Contas da União, no Poder Legislativo;

II - pelo Supremo Tribunal Federal, pelo Superior Tribunal de Justiça, pela Justiça Federal, pela Justiça do Trabalho, pela Justiça Eleitoral, pela Justiça Militar e pela Justiça do Distrito Federal e Territórios, no Poder Judiciário;

III - pela Presidência da República, pela Vice-Presidência da República e pelos Ministérios, no Poder Executivo;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE CURADORES**

IV - pelo Ministério Público da União, nas Funções Essenciais à Justiça.

§ 3º Órgão responsável é o definido na lei que instituir Plano Plurianual da União para o período 2012-2015.

Art. 3º Os relatórios de gestão serão apresentados pelas unidades jurisdicionadas indicadas no Anexo I desta Decisão Normativa, até as datas nele fixadas.

ANEXO I À DECISÃO NORMATIVA TCU Nº 119, de 18 de janeiro de 2012

UNIDADES JURISDICIONADAS QUE APRESENTARÃO RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2012	Classificação (art. 5º da IN TCU nº 63/2010)	DATA LIMITE
Universidade Federal do Espírito Santo, consolidando as informações sobre a gestão do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes.	Consolidado	31/03/2013

ANEXO II À DECISÃO NORMATIVA TCU Nº 119, de 18 de janeiro de 2012

**CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE GESTÃO**

(Orientações sobre a elaboração dos conteúdos do relatório de gestão serão divulgadas por ato normativo do Presidente do TCU, nos termos do art. 4º, § 7º, desta decisão normativa)

**PARTE A – CONTEÚDO GERAL**

Item e Subitem	A. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A GESTÃO
<b>1. IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS DAS UNIDADES CUJAS GESTÕES COMPÕEM O RELATÓRIO</b>	
1.1.	Identificação da unidade jurisdicionada, contendo: Poder e órgão de vinculação ou supervisão; nome completo; denominação abreviada; código SIORG; código na LOA; situação operacional; natureza jurídica; principal atividade econômica; telefones de contato, endereço postal; endereço eletrônico; página na internet; normas de criação; normas relacionadas à gestão e estrutura; manuais e publicações relacionadas às atividades da unidade; códigos e nomes das unidades gestoras e gestões no Sistema SIAFI.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE CURADORES**

<b>Item e Subitem</b>	<b>A. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A GESTÃO</b>
1.2.	Finalidade e competências institucionais da unidade jurisdicionada definidas na Constituição Federal, em leis infraconstitucionais e em normas regimentais, identificando cada instância normativa.
1.3.	Apresentação do organograma funcional com descrição sucinta das competências e das atribuições das áreas, departamentos, seções, etc. que compõem os níveis estratégico e tático da estrutura organizacional da unidade, assim como a identificação dos macroprocessos pelos quais cada uma dessas subdivisões são responsáveis e os principais produtos deles decorrentes.
1.4.	Macroprocessos finalísticos da unidade jurisdicionada, com a indicação dos principais produtos e serviços que tais processos devem oferecer aos cidadãos-usuários ou clientes.
1.5.	Principais macroprocessos de apoio ao exercício das competências e finalidades da unidade jurisdicionada.
1.6.	Principais parceiros (externos à unidade jurisdicionada, da administração pública ou da iniciativa privada) relacionados aos macroprocessos finalísticos da unidade.
<b>2. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, PLANO DE METAS E DE AÇÕES</b>	
2.1.	Informações sobre o planejamento estratégico da unidade, contemplando: a) Período de abrangência do plano estratégico, se houver; b) Demonstração da vinculação do plano estratégico da unidade com suas competências constitucionais, legais ou normativas; c) Demonstração da vinculação do plano estratégico da unidade com o Plano Plurianual (PPA) do Governo Federal, identificando os Programas Temáticos, os Objetivos, as Iniciativas e os Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado do Plano Plurianual vigente em que estejam inseridas ações de responsabilidade da unidade;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE CURADORES**

<b>Item e Subitem</b>	<b>A. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A GESTÃO</b>
2.1.	<p>d) Se a unidade jurisdicionada estiver inserida no contexto de planejamento estratégico maior (de um órgão ou ministério, por exemplo), demonstração dos objetivos estratégicos, dos processos e dos produtos desse planejamento estratégico aos quais se vincula;</p> <p>e) Principais objetivos estratégicos traçados para a unidade para o exercício de referência do relatório de gestão;</p> <p>f) Principais ações planejadas para que a unidade pudesse atingir, no exercício de referência, os objetivos estratégicos estabelecidos.</p>
2.2.	<p>Informações sobre as estratégias adotadas pela unidade para atingir os objetivos estratégicos do exercício de referência do relatório de gestão, especialmente sobre:</p> <p>a) Avaliação dos riscos que poderiam impedir ou prejudicar o cumprimento dos objetivos estratégicos do exercício de referência das contas;</p> <p>b) Revisão de macroprocessos internos da unidade, caso tenha sido necessária;</p> <p>c) Adequações nas estruturas de pessoal, tecnológica, imobiliária, etc., caso tenham sido necessárias ao desenvolvimento dos objetivos estratégicos;</p> <p>d) Estratégias de divulgação interna dos objetivos traçados e dos resultados alcançados;</p> <p>e) Outras estratégias consideradas relevantes pelos gestores da unidade para o atingimento dos objetivos estratégicos.</p>
2.3.	<p>Demonstração da execução do plano de metas ou de ações para o exercício, informando, por exemplo:</p> <p>a) Resultado das ações planejadas, explicitando em que medida as ações foram executadas;</p> <p>b) Justificativas para a não execução de ações ou não atingimento de metas, se for o caso;</p> <p>c) Impactos dos resultados das ações nos objetivos estratégicos da unidade.</p>
2.4.	<p>Informações sobre indicadores utilizados pela unidade jurisdicionada para monitorar e avaliar a gestão, acompanhar o alcance das metas, identificar os avanços e as melhorias na qualidade dos serviços prestados, identificar necessidade de correções e de mudanças de rumos, etc.</p>





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE CURADORES**

<b>Item e Subitem</b>	<b>A. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A GESTÃO</b>
<b>3. ESTRUTURAS DE GOVERNANÇA E DE AUTOCONTROLE DA GESTÃO</b>	
3.1.	Informações sobre a estrutura orgânica de controle no âmbito da unidade jurisdicionada ou do órgão a que se vincula, tais como unidade de auditoria ou de controle interno, conselhos fiscais, comitês de avaliações, etc. descrevendo de maneira sucinta a base normativa, as atribuições e a forma de atuação de cada instância de controle.
3.2.	Informações sobre o funcionamento do sistema de controle interno da UJ, contemplando os seguintes elementos: a) Ambiente de controle; b) Avaliação de risco; c) Atividades de controle; d) Informação e Comunicação; e) Monitoramento.
3.3.	Informações sobre a remuneração paga aos administradores, membros da diretoria estatutária, do conselho de administração e do conselho fiscal.
3.4.	Informações sobre a estrutura e as atividades do sistema de correição da unidade ou do órgão de vinculação da unidade, identificando, inclusive, a base normativa que rege a atividade no âmbito da unidade ou do órgão.
3.5.	Informações quanto ao cumprimento, pela instância de correição da unidade, das disposições dos arts. 4º e 5º da Portaria nº 1.043, de 24 de julho de 2007, da Controladoria-Geral da União – CGU, no que tange aos fatos originados em unidade jurisdicionada cuja gestão esteja contemplada no relatório de gestão.
<b>4. PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA</b>	
4.1.	Relação dos programas do Plano Plurianual vigente que estiveram integral ou parcialmente na responsabilidade da unidade jurisdicionada ou de unidade consolidada no relatório de gestão, especificando: a) Identificação do programa; b) Informações sobre a programação e a execução orçamentária e financeira relativa ao programa; c) Avaliação dos resultados dos indicadores associados ao programa;





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE CURADORES**

Item e Subitem	<b>A. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A GESTÃO</b>
4.1.	d) Reflexos de contingenciamentos sobre os resultados dos programas; e) Reflexos dos restos a pagar na execução dos programas.
4.2.	Relação das Ações da Lei Orçamentária Anual do exercício que estiveram integral ou parcialmente na responsabilidade da unidade jurisdicionada ou de unidade consolidada no relatório de gestão, especificando: a) Função, subfunção e programa de vinculação da ação; b) Metas e desempenhos físicos e financeiros; c) Reflexos de contingenciamentos sobre os resultados das ações; d) Reflexos dos restos a pagar na execução das ações.
4.3.	Demonstração e análise do desempenho da unidade na execução orçamentária e financeira, contemplando, no mínimo: a) Identificação das unidades orçamentárias (UO) consideradas no relatório de gestão; b) Programação orçamentária das despesas correntes, de capital e da reserva de contingência; c) Demonstração dos limites impostos por cronograma de desembolso definido pelos órgãos competentes, explicitando o impacto das limitações na execução das ações de responsabilidade da unidade jurisdicionada. d) Movimentação de créditos interna e externa; e) Execução das despesas por modalidade de licitação e por elementos de despesa; f) Demonstração e análise de indicadores institucionais para medir o desempenho orçamentário e financeiro, caso tenham sido instituídos pela unidade.
<b>5. TÓPICOS ESPECIAIS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA</b>	
5.1.	Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos.
5.2.	Informações sobre a movimentação e os saldos de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE CURADORES**

<b>Item e Subitem</b>	<b>A. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A GESTÃO</b>
5.3.	Informação sobre as transferências mediante convênio, contrato de repasse, termo de parceria, termo de cooperação, termo de compromisso ou outros acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, vigentes no exercício de referência.
5.4.	Informações sobre a utilização de suprimento de fundos, contas bancárias tipo <b>b</b> e cartões de pagamento do governo federal.
5.5.	Informações sobre Renúncia Tributária, contendo declaração do gestor de que os beneficiários diretos da renúncia, bem como da contrapartida, comprovaram, no exercício, que estavam em situação regular em relação aos pagamentos dos tributos juntos à Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e à Seguridade Social.
5.6.	Informações sobre a gestão de precatórios.
<b>6. GESTÃO DE PESSOAS, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E CUSTOS RELACIONADOS</b>	
6.1.	Informações sobre a estrutura de pessoal da unidade, contemplando as seguintes perspectivas: a) Demonstração da força de trabalho e dos afastamentos que refletem sobre ela; b) Qualificação da força de trabalho de acordo com a estrutura de cargos, idade e nível de escolaridade; c) Custos associados à manutenção dos recursos humanos; d) Composição do quadro de servidores inativos e pensionistas; e) Providências adotadas para identificar eventual acumulação remunerada de cargos, funções e empregos públicos vedada pelo art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal (nas redações dadas pelas Emendas Constitucionais nºs 19/98 e 34/2001); f) Providências adotadas nos casos identificados de acumulação remunerada de cargos, funções e empregos públicos, nos termos do art. 133 da Lei nº 8.112/93; g) Indicadores gerenciais sobre recursos humanos.
6.2.	Informações sobre a terceirização de mão de obra e sobre o quadro de estagiários.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE CURADORES**

<b>Item e Subitem</b>	<b>A. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A GESTÃO</b>
<b>7. GESTÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO</b>	
7.1.	Informações sobre a gestão da frota de veículos próprios e locados de terceiros, inclusive sobre as normas que regulamentam o uso da frota e os custos envolvidos.
7.2.	Informações sobre a gestão do patrimônio imobiliário próprio, da União que esteja sob a responsabilidade da unidade e dos imóveis locados de terceiros.
<b>8. GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO</b>	
8.1.	Informações sobre a gestão de tecnologia da informação (TI) da UJ, contemplando os seguintes aspectos: a) Planejamento da área; b) Perfil dos recursos humanos envolvidos; c) Segurança da informação; d) Desenvolvimento e produção de sistemas; e) Contratação e gestão de bens e serviços de TI.
<b>9. GESTÃO DO USO DOS RECURSOS RENOVÁVEIS E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL</b>	
9.1.	Informações quanto à adoção de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, materiais de tecnologia da informação (TI) e na contratação de serviços ou obras, tendo como referência a Instrução Normativa nº 1/2010 e a Portaria nº 2/2010, ambas da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e informações relacionadas à separação de resíduos recicláveis descartados em conformidade com o Decreto nº 5.940/2006.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE CURADORES**

<b>Item e Subitem</b>	<b>A. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A GESTÃO</b>
9.2.	Informações sobre medidas adotadas pelas unidades que compõem o relatório de gestão para redução de consumo próprio de papel, energia elétrica e água, contemplando: a) Detalhamento da política adotada pela unidade para estimular o uso racional desses recursos; b) Adesão a programas de gestão da sustentabilidade, tais como Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), Programa de Eficiência do Gasto (PEG) e Programa de Eficiência Energética em Prédios Públicos (Procel EPP); c) Evolução histórica do consumo, em valores monetários e quantitativos, de energia elétrica e água no âmbito das unidades que compõem o relatório de gestão.
<b>10. CONFORMIDADES E TRATAMENTO DE DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS</b>	
10.1.	Informações sobre as providências adotadas para atender às deliberações exaradas em acórdãos do TCU ou em relatórios de auditoria do órgão de controle interno a que a unidade jurisdicionada se vincula ou as justificativas para o não cumprimento.
10.2.	Informações sobre o tratamento das recomendações realizadas pela unidade de controle interno, caso exista na estrutura do órgão, apresentando as justificativas para os casos de não acatamento.
10.3.	Informações sobre o cumprimento das obrigações estabelecidas na Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, relacionadas à entrega e ao tratamento das declarações de bens e rendas.
10.4.	Declaração da área responsável atestando que as informações referentes a contratos e convênios ou outros instrumentos congêneres estão disponíveis e atualizadas, respectivamente, no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG e no Sistema de Gestão de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parceria – SICONV, conforme estabelece o art. 19 da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE CURADORES

Item e Subitem	A. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A GESTÃO
<b>11. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS</b>	
11.1.	Informações sobre a adoção de critérios e procedimentos estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.9 e NBC T 16.10, publicadas pelas Resoluções CFC nº 1.136/2008 e 1.137/2008, respectivamente, para tratamento contábil da depreciação, da amortização e da exaustão de itens do patrimônio e avaliação e mensuração de ativos e passivos da unidade.
11.2.	Declaração do contador responsável por unidade jurisdicionada que tenha executado sua contabilidade no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, que as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Demonstração do Resultado Econômico) previstas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.6 aprovada pela Resolução CFC nº 1.133/2008, assim como o demonstrativo levantado por unidade gestora responsável – UGR (válido apenas para as unidades gestoras não executoras) refletem a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada que apresenta relatório de gestão.
11.3.	Demonstrações Contábeis previstas pela Lei nº 4.320/64 e pela NBC 16.6 aprovada pela Resolução CFC nº 1.133/2008, incluindo as notas explicativas, no caso das unidades <b>que não executaram</b> sua contabilidade no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI.
11.4.	Demonstrações contábeis previstas na Lei nº 6.404/76 ou em lei específica, incluindo as notas explicativas.
11.5.	Informações sobre a composição acionária do capital social, indicando os principais acionistas e respectivos percentuais de participação, assim como a posição da entidade como detentora de investimento permanente em outras sociedades (investidora).
11.6.	Parecer da auditoria independente sobre as demonstrações contábeis, quando a legislação dispuser a respeito.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE CURADORES**

<b>Item e Subitem</b>	<b>A. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A GESTÃO</b>
	<b>12. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO</b>
12.1.	Outras informações consideradas relevantes pela unidade para demonstrar a conformidade e o desempenho da gestão no exercício.

**2.4.2. Decisão Normativa TCU Nº 121, de 13 de junho de 2012**

Altera redação e inclui unidades no Anexo I, altera texto dos itens 10.1 e 10.2 da Parte A do Anexo II, altera texto do item 40 e inclui os itens 41, 42, 43, 44 e 45 na Parte B do Anexo II, altera itens da Parte C do Anexo II, todos da Decisão Normativa TCU n.º 119, de 18 de janeiro de 2012.

[...]

Art. 2º Ficam alterados os itens 6.1, 10.1 e 10.2 da Parte A do Anexo II da Decisão Normativa TCU n.º 119/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

6.1.	Informações sobre a estrutura de pessoal da unidade, contemplando as seguintes perspectivas: a) Demonstração da força de trabalho e dos afastamentos que refletem sobre ela; b) Qualificação da força de trabalho de acordo com a estrutura de cargos, idade e nível de escolaridade; c) Custos associados à manutenção dos recursos humanos; d) Composição do quadro de servidores inativos e pensionistas; e) Demonstração do cadastramento, no Sistema de Avaliação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões (Sisac), das informações pertinentes aos atos de admissão e concessão de aposentadoria, reforma e pensão ocorridos no exercício, bem como da disponibilização das informações para o respectivo órgão de controle interno, nos termos da Instrução Normativa TCU n.º 55/2007;
------	--



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE CURADORES**

6.1.	f) Providências adotadas para identificar eventual acumulação remunerada de cargos, funções e empregos públicos vedada pelo art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal (nas redações dadas pelas Emendas Constitucionais nos 19/98 e 34/2001); g) Providências adotadas nos casos identificados de acumulação remunerada de cargos, funções e empregos públicos, nos termos do art. 133 da Lei nº 8.112/93; h) Indicadores gerenciais sobre recursos humanos.
10.1.	Informações sobre o tratamento de deliberações exaradas em acórdãos do TCU e em relatórios de auditoria do órgão de controle interno a que a unidade jurisdicionada se vincula.
10.2.	Informações sobre a atuação da unidade de auditoria interna da entidade, bem como sobre o tratamento de recomendações por ela expedidas.

**2.4.3. Portaria TCU Nº 150, de 03 de julho de 2012**

*Dispõe sobre orientações às unidades jurisdicionadas ao Tribunal quanto ao preenchimento dos conteúdos dos relatórios de gestão referentes ao exercício de 2012.*

Isto posto, passamos ao mérito.

**3. DO ROTEIRO DE VERIFICAÇÃO DE PEÇAS E CONTEÚDOS – EXERCÍCIO DE 2012**

O Diretor da Divisão de Contabilidade do Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF/UFES), Senhor Murilo Lopes de Sousa, relaciona à fl. 03 as peças obrigatórias que devem constituir a Prestação de Contas, relativa ao exercício de 2012, a saber:

- I. Rol de Responsáveis (Arts. 10 e 11 da IN TCU nº 63/2010);
- II. Relatório de Gestão;
- III. Relatório emitido pelo Órgão de Correição;
- IV. Relatórios e Pareceres de instâncias que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão (Art. 13, inciso III da IN TCU nº 63/2010).





## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE CURADORES

### **4. DA OBRIGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “CASSIANO ANTONIO MORAES”**

O Tribunal de Contas da União, através da Decisão Normativa nº 119, de 18 de janeiro de 2012 (anexo I) tornou obrigatória, de forma consolidada as informações sobre a gestão do Hospital Universitário “Cassiano Antonio Moraes”, que a Administração Central da UFES procurou atender conforme dados constantes no Processo.

### **5. DO ROL DE RESPONSÁVEIS**

O Rol de Responsáveis se encontra às fls. 04 a 25, nominalmente dispostos, identificados por cargos, endereços e períodos de gestão.

### **6. DO RELATÓRIO DE GESTÃO**

A Administração da UFES apresenta, sinteticamente, suas realizações, e ainda àquelas que previstas, porém não executadas, esclarecendo os motivos que levaram a Instituição a não alcançar o objetivo total, conforme relatado às fls 26 a 223.

O relatório e seus anexos procuram trazer informações das ações administrativas e visam, também, dar conhecimento à comunidade interna e externa àquilo que foi realizado ao longo do exercício de 2012.

O Tribunal de Contas da União, através da Decisão Normativa nº 119, de 18 de janeiro de 2012 (anexo I), publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 23 de janeiro de 2012, alterada em 13 de fevereiro de 2012, tornou obrigatória, de forma consolidada, as informações sobre a gestão do Hospital “Cassiano Antonio Moraes”, o que a Administração Central da UFES procurou atender conforme dados constantes no Processo, às fls. 185 a 223.

### **7. DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS**

#### **7.1. DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO, EXAUSTÃO**

A UJ (Unidade Jurisdicionada) procedeu à aplicação dos dispositivos contidos na NBC T 16.9 (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – Depreciação, amortização e exaustão) no tocante aos bens móveis, utilizando o Sistema *Silapweb*.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE CURADORES

### 7.2. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS PREVISTAS PELA LEI Nº. 4.320/1964 E PELA NBC T 16.6 (NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS)

Os dados elementos constantes deste item/tópico distribuídos nos subitens seguintes foram coletados nos balancetes mensais fornecidos pelo Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF).

As demonstrações estão em conformidade com a lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e com a NBC T 16.6 (aprovada pela Resolução nº. 1.133, de 21 de novembro de 2008, do Conselho Federal de Contabilidade e publicada no DOU em 25 de novembro de 2008).

As notas explicativas não se fizeram necessárias, pois a contabilidade foi executada no SIAFI (Sistema de Administração Financeira do Governo Federal), conforme preceitua o item 11.3 da Decisão Normativa TCU 119 de 18 de janeiro de 2012.

#### 7.2.1. Do Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas e as despesas orçamentárias, detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário, sendo estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária, o qual temos registrado:

	2011	2012
Receita Prevista Atualizada	R\$ 53.474.943,00	R\$ 69.485.339,00
Despesa Fixada Atualizada	R\$ 571.814.583,86	R\$ 823.782.490,51
Receita Executada	R\$ 523.958.315,13	R\$ 769.240.429,17
Despesa Executada	R\$ 523.958.315,13	R\$ 769.240.429,17

\* incluindo déficit na ordem de R\$ 736.104.769,13 (setecentos e trinta e seis milhões, cento e quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais e treze centavos).

A receita prevista foi de R\$ 69.485.339,00 (sessenta e nove milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil trezentos e trinta e nove reais) e a executada foi na ordem de R\$ 769.240.429,17 (setecentos e sessenta e nove milhões, duzentos e quarenta mil quatrocentos e vinte e nove reais e dezessete centavos); portanto, apurou-se uma diferença de **insuficiência de arrecadação** (na receita) na ordem de R\$ 699.755.090,17 (seiscentos e noventa e nove milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil e noventa reais e



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE CURADORES**

dezessete centavos), considerando o **déficit** de R\$ 736.104.769,13 (setecentos e trinta e seis milhões, cento e quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e treze centavos).

A despesa fixada foi de R\$ 823.782.490,51 (oitocentos e vinte e três milhões, setecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta e um centavos) e a executada importa em R\$ 769.240.429,17 (setecentos e sessenta e nove milhões, duzentos e quarenta mil, quatrocentos e vinte e nove reais e dezessete centavos), apurando-se uma **economia na execução da despesa** na ordem de R\$ 54.542.061,34 (cinquenta e quatro milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, sessenta e um reais e trinta e quatro centavos).

### 7.2.2 - DO BALANÇO FINANCEIRO

Segundo a Lei nº. 4.320/1964, o Balanço Financeiro demonstra os ingressos (entradas) e dispêndios (saídas) de recursos financeiros a título de receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e pagamentos de natureza extraorçamentária, as receitas e as despesas orçamentárias, assim como os recebimentos e pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugado com os saldos de disponibilidade do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte. O Balanço Financeiro apresenta os dados dos exercícios de 2011 e de 2012, para fins e efeitos comparativos.

Destacamos dentro do Balanço Financeiro as seguintes contas:

<b>INGRESSOS</b>	<b>2011 (em Reais)</b>	<b>2012 (em Reais)</b>
Receitas correntes	24.202.808,38	32.013.272,12
Receita de capital	3.538.515,86	1.266.225,13
Transferências recebidas	569.402.461,47	631.819.435,67
Ingressos extraorçamentários	204.561.445,88	202.870.437,67
Disponibilidade do período anterior	11.203.434,06	15.096.330,87
Dedução da receita	(5.641.595,36)	(1.286.867,30)
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>807.267.070,29</b>	<b>881.778.834,16</b>

<b>DISPÊNDIOS</b>	<b>2011 (em Reais)</b>	<b>2012 (em Reais)</b>
Despesas correntes	496.941.223,54	572.855.922,61
Despesas de capital	27.017.091,59	40.792.702,95
Transferências concedidas	101.382.856,40	90.844.287,52
Despesa extraorçamentária	166.829.567,89	152.816.321,13
Disponibilidade p/ o período seguinte	15.096.330,87	24.469.599,95
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>807.267.070,29</b>	<b>881.778.834,16</b>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE CURADORES**

**7.2.3 - DO BALANÇO PATRIMONIAL**

O Balanço Patrimonial evidencia a posição das contas que constituem o ativo e o passivo, demonstrando uma posição estática dos bens, dos direitos e das obrigações, resultando no saldo patrimonial ou patrimônio líquido. Do Balanço Patrimonial destacamos as seguintes contas:

<b>ATIVO</b>	<b>2012 (em Reais)</b>	
Ativo financeiro	(+)	79.779.471,37
Ativo não-financeiro	(+)	374.080.329,00
Total do ativo real	(=)	453.859.800,37
Ativo compensado	(+)	241.010.739,90
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>(=)</b>	<b>694.870.540,27</b>

<b>PASSIVO</b>	<b>2012 (em Reais)</b>	
Passivo financeiro	(+)	78.898.077,56
Passivo não-financeiro	(-)	56.885.099,83
Passivo real	(=)	22.012.977,73
Patrimônio líquido	(+)	431.846.822,64
Passivo compensado	(+)	241.010.739,90
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>(=)</b>	<b>694.870.540,27</b>

Dentre os títulos das contas constantes do Balanço Patrimonial de 2011, destacamos os seguintes e apresentamos para comparativo:

<b>NO ATIVO</b>	<b>2011 (em R\$)</b>	<b>2012 (em R\$)</b>
Disponível em moeda nacional	15.096.330,87	24.469.599,95
Recursos a receber p/ pagto. de restos a pagar	25.664.944,79	46.515.531,21
Estoques	318.907,09	255.331,49
Bens móveis e imóveis	369.249.000,38	424.886.721,77

<b>NO PASSIVO</b>	<b>2011 (em R\$)</b>	<b>2012 (em R\$)</b>
Obrigações a pagar	2.829.148,07	4.269.516,66
Restos a pagar não processados	38.798.139,75	49.523.127,26

**7.2.4. Das Variações Patrimoniais**

O exercício de 2011 apresentou um SUPERÁVIT PATRIMONIAL na ordem de R\$ 14.538.633,18 (catorze milhões, quinhentos e trinta e oito mil seiscentos e trinta e três reais e dezoito centavos), enquanto que no corrente



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE CURADORES

exercício de 2012 o montante foi de R\$ 30.991.832,09 (trinta milhões, novecentos e noventa e um mil oitocentos e trinta e dois reais e nove centavos).

### 7.2.5. Da Demonstração das Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais tem como objetivo demonstrar as alterações ocorridas no patrimônio durante o exercício, sejam resultantes ou independentes da execução orçamentária, apurando o resultado patrimonial do exercício – superávit ou déficit.

Está devidamente discriminada em Variações Ativas e Variações Passivas, em que destacamos:

#### 7.2.5.1. Da Demonstração das Variações Patrimoniais por Natureza

Apresentam em sua estrutura as Variações Patrimoniais sintetizadas por natureza. Destacamos as seguintes contas de 2011 e 2012:

	2011 (em R\$)	2012 (em R\$)
Receitas correntes	24.202.808,38	32.013.272,12
Receita de capital	3.538.515,86	1.266.225,13
Interferências ativas orçamentárias	567.259.498,06	631.643.242,48
Mutações ativas orçamentárias	69.201.694,36	83.582.297,78
Interferências ativas extraorçamentárias	2.142.963,41	210.314,08
Acréscimos patrimoniais extraorçamentários	135.025.535,28	149.028.809,47

	2011 (em R\$)	2012 (em R\$)
Despesas correntes	496.941.223,54	571.440.377,97
Despesas de capital	27.017.091,59	40.792.702,95
Interferências passivas extraorçamentárias	16.902.359,33	1.151.993,24
Decréscimos patrimoniais extraorçamentários	152.735.086,21	133.374.164,12

#### 7.2.5.2. Da Demonstração das Variações Patrimoniais por Natureza e Função

Demonstradas as alterações ocorridas no patrimônio, discriminado por natureza e função, e após as interferências orçamentárias – ativas (+) e interferências passivas (-), mutações ativas (+), mutações passivas (-) e interferências extraorçamentárias, acréscimos, decréscimos etc., conforme demonstração devidamente estruturada de acordo com as Normas



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE CURADORES

Internacionais de Contabilidade para o Setor Público (NICSP – 01), apurou-se o resultado patrimonial (superávit) nos valores de:

- I. **Exercício de 2010:** R\$ 1.501.190,49 (um milhão, quinhentos e um mil cento e noventa reais e quarenta e nove centavos);
- II. **Exercício de 2011:** R\$ 14.538.633,18 (catorze milhões, quinhentos e trinta e oito mil seiscentos e trinta e três reais e dezoito centavos); e
- III. **Exercício de 2012:** R\$ 51.403.812,70 (cinquenta e um milhões, quatrocentos e três mil oitocentos e doze reais e setenta centavos).

### **8. DOS RESTAURANTES: CENTRAL E SETORIAL CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

Apresentamos, sinteticamente, algumas informações relativas ao Restaurante Central “Fenelon Barbosa da Silva” e o Restaurante Setorial do Centro de Ciências Agrárias.

#### Nº de Refeições Fornecidas:

- Vitória: 534.216 (quinhentas e trinta e quatro mil, duzentas e dezesseis) refeições, com custo médio gênero/refeição no valor de 4,46 (quatro reais e quarenta e seis centavos).
- Alegre: 152.422 (cento e cinquenta e duas mil, quatrocentas e vinte e duas) refeições, com custo médio gênero/refeição no valor de 3,07 (três reais e sete centavos).
- São Mateus: 81.921 (oitenta e uma mil, novecentas e vinte e uma) refeições, com custo médio gênero/refeição no valor de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos).

### **9 - DO PARECER DA AUDITORIA INTERNA DA UFES.**

Foram emitidos oito relatórios no ano de 2012, sendo emitidas 67 (sessenta e sete) recomendações.

A Auditora Chefe da Auditoria Interna da UFES, Sra. Santinha Maria Girardi Gottlieb, emitiu o Parecer nº 01/2013 que encontra-se acostado aos autos de folhas 225 a 235.

### **10. RECOMENDAÇÕES**

Após análise do relatório descrito, recomendamos que a Universidade Federal do Espírito Santo continue preocupada com o desenvolvimento de projetos sustentáveis, tendo para isso o planejamento de suas metas e subações.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE CURADORES**

Enfatizamos a necessidade de esforços contínuos, utilizando racionalmente recursos para prestação dos serviços públicos, alcançando os objetivos e as metas programadas, com o mínimo de recursos e tempo, zelando, assim, pela eficiência do gasto público.

**P A R E C E R**

A Administração da UFES apresentou, durante o exercício de 2012 e o início de 2013, balancetes mensais (Janeiro a Dezembro de 2012) da Administração Central (DCF/Reitor) e das unidades descentralizadas (Hospital Universitário “Cassiano Antonio Moraes”, Restaurante Central “Fenelon Barbosa da Silva” e Centro de Ciências Agrárias), que foram analisados e julgados, em caráter interno, com as considerações finais constantes dos respectivos processos, os quais nos permitiram a elaboração do relatório e da conclusão relativos ao **PROCESSO Nº. 3.295/2013-10, CONTENDO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2012.**

Notamos que os documentos (peças) e informações de obrigação legal, trazidas aos autos pelo Diretor da Divisão de Contabilidade da UFES, Senhor Murilo Lopes de Sousa, para o cumprimento das normas emanadas de autoridades competentes da CGU e TCU, nos levam a entender que estas são as peças necessárias e que possibilitam a emissão do parecer.

Isto posto, após examinadas as peças que constituem o processo, as informações colhidas e expostas, em especial a afirmação constante do relatório e parecer firmados pela **AUDITORIA INTERNA DA UFES**, somos **FAVORÁVEIS À APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2012, CONTIDA NO PROCESSO Nº. 3.295/2013-10**, em cumprimento e embasado no inciso III do Art. 4º do Regimento Interno do Egrégio Conselho de Curadores, e no inciso III do Artigo 30 do Estatuto da Universidade Federal do Espírito Santo, combinados com a Instrução Normativa TCU nº. 63, de 1º de setembro de 2010.

Vitória (ES), 26 de março de 2013.

**Fernando Coutinho Bissoli**  
Presidente

**Raphael Pereira Calmon**  
Relator

**Mário Cláudio Simões**  
Membro